

## Tax News Flash n.º 4/2016

### Construir o futuro



#### Lista de Contribuintes em situação de Irregularidade Fiscal

##### Decreto Executivo n.º 111/16, de 1 de Março

Foi publicado em Diário da República o Decreto Executivo n.º 111/16, de 1 de Março, que atribui competência à Administração Geral Tributária (“AGT”) para, com periodicidade trimestral, proceder à elaboração e envio de uma lista onde constam os contribuintes em situação de irregularidade fiscal.

O presente Decreto encontra-se em vigor desde o dia 1 de Março de 2016.

O diploma em apreço vem estabelecer a regulamentação e procedimentos conducentes ao cumprimento e aplicação eficaz do disposto no Decreto Presidencial n.º 66/11, de 18 de Abril, que prevê as Medidas Excepcionais de Controlo de Contribuintes em Circunstância de Irregularidade Reiterada, pelo que a sua aplicação deve ser efectuada dentro dos limites e espírito deste último diploma.

##### Competência para elaboração e envio da lista dos contribuintes inadimplentes

Compete à AGT a elaboração e envio da mencionada lista ao Banco Nacional de Angola (“BNA”) e ao Ministério do Interior.

##### Procedimentos de fiscalização a adoptar

De acordo com o diploma em apreço, a AGT, o BNA, os bancos comerciais, o Serviço de Migração e Estrangeiros (“SME”) e as representações consulares e diplomáticas são obrigados a adoptar os seguintes procedimentos:

##### AGT

A AGT deve consultar a lista mencionada com vista à inviabilização de operações de importação/exportação por parte de contribuintes inadimplentes.

##### BNA e bancos comerciais

O BNA deve orientar os bancos comerciais no sentido de consultar a lista mencionada com vista à inviabilização de operações de capitais, invisíveis correntes e mercadorias por parte de contribuintes inadimplentes.

##### SME e representações consulares e diplomáticas

O SME e as representações consulares e diplomáticas devem consultar a lista mencionada com vista à inviabilização dos processos de concessão ou renovação de vistos de trabalho por parte de contribuintes inadimplentes.

As restrições acima indicadas manter-se-ão até que os contribuintes façam prova da regularização da sua situação fiscal.

**Para mais informações, por favor contacte-nos:**

**Deloitte & Touche Auditores, Limitada**

Luanda | Edifício Escom

Rua Marechal Tito, 35/37 - 7º andar, Kinaxixi

Tel.: +(244) 222 679 600 | Fax: +(244) 222 679 690

[www.deloitte.co.ao](http://www.deloitte.co.ao) | [infoangola@deloitte.com](mailto:infoangola@deloitte.com)

**Deloitte & Touche Auditores, Limitada**

Luanda | Condomínio Cidade Financeira

Via S8, Bloco 4 – 5º, Talatona

Tel.:+(244) 222 679 000 | Fax: +(244) 222 679 690

[www.deloitte.co.ao](http://www.deloitte.co.ao) | [infoangola@deloitte.com](mailto:infoangola@deloitte.com)

"Deloitte" refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e suas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como "Deloitte Global") não presta serviços a clientes.

Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da DTTL e suas firmas membro consulte [www.deloitte.com/pt/about](http://www.deloitte.com/pt/about)

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria de negócios e de gestão e corporate finance a clientes nos mais diversos sectores de actividade. Com uma rede globalmente ligada de firmas membro em mais de 150 países e territórios, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os mais de 200.000 profissionais da Deloitte empenham-se continuamente para serem o padrão de excelência.

Esta comunicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (a "Rede Deloitte"). Nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

© 2016. Para informações, contacte Deloitte & Touche Auditores, Limitada